



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07052709320198010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MANESSES AVILA DE ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Friza-se que o pagamento foi realizado de modo espontâneo, em 10-09-2020, ou seja, antes mesmo do início da contagem de prazo para pagamento. No mais, cumpre ressaltar que o cálculo das partes convergem e estão de acordo com a fixação prevista nos autos.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado DIEGO PAULI 4550/AC, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RIO BRANCO, 16 de setembro de 2020.

João Barbosa
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC